



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

EDITAL Nº 23/2023 - DG/IP/RE/IFRN

16 de maio de 2023

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À UNIDADE PRODUTIVA - VAGA REMANESCENTE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPANGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 310/2022-RE/IFRN, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2022, **TORNA PÚBLICO** o Edital que versa sobre as normas, instruções e inscrições para o Programa de Bolsas de Apoio às Unidades Produtivas conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Bolsa de Apoio à Unidade Produtiva, especificamente para apoio às Unidades Produtivas, visa propiciar aos estudantes dos cursos técnico e tecnológico em Agroecologia, que tenham cursado a disciplina Tecnologia de Produtos Agropecuários, estimular a valorização de suas potencialidades.

1.2. A participação dos estudantes no Programa obedece além das diretrizes traçadas pelo Plano de Assistência Estudantil do IFRN, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão quando decorrentes da falta de condições financeiras, como também dos requisitos mínimos necessários tais como:

- Ter disponibilidade de horário para atender as atividades programadas;
- Não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividade remunerada;
- Ser aprovado na seleção para a bolsa;
- Não estar cumprindo medida disciplinar oriunda de falta disciplinar grave ou gravíssima;
- Estar matriculado em um dos cursos do IFRN *Campus* Ipanguaçu.

§1. Os estudantes que tenham sido aprovados em número superior as vagas ofertadas, ficarão no cadastro de reserva (CR).

1.3. O Programa é destinado aos estudantes dos cursos técnico e superior de Agroecologia, na modalidade presencial, que comprovem estar apto a todos os pré requisitos da seleção.

1.4. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competências das equipes da DIGUAE e DIAC do *Campus*.

2. DOS REQUISITOS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

- I. Possuir matrícula regular e frequência efetiva em curso técnico ou superior em Agroecologia;
- II. Preferencialmente, ter concluído ou estar cursando a disciplina de TPA na forma presencial;
- III. Preferencialmente, não se encontrar **apenas** em cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou Atividade Complementar;
- IV. Não possuir vínculo empregatício ou outra atividade remunerada;
- V. Apresentar disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais e a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as atividades da bolsa;
- VI. Não estar recebendo qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (PIBID, PIBIC, PIBIT, Bolsa de Extensão, Bolsa de Tutoria);

VII. Apresentar a documentação exigida;

VIII. Obedecer aos prazos divulgados no referido edital.

Parágrafo único: A inserção do estudante do último ano/período ou em situação de dependência ou reprovação no Programa, dar-se-á mediante a análise realizada pela equipe da DIGUAE junto ao professor orientador.

3. DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas do programa bem como turno de atividades estão especificados no Quadro 1 deste Edital, sendo para contratação imediata de 1 vaga no turno vespertino. Os demais aprovados serão classificados em CR para posterior surgimento de vaga, respeitando os critérios do item 1.2.

Quadro 1. Número de vagas

Programa de Apoio à Unidade Produtiva	Vagas	Turno
Laboratório de alimentos	01	Vespertino (13h – 16h)

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para o processo de seleção será realizada no período **17 a 21 de maio de 2023**, **exclusivamente** via forms: <https://forms.gle/fdJaT7nvAyPm65Tq6>, anexando os seguintes documentos em formato PDF: documento com foto, comprovante de matrícula no curso técnico ou tecnológico em Agroecologia e histórico escolar parcial do curso técnico ou tecnológico em Agroecologia.

§1º. O estudante deverá efetuar sua inscrição, bem como concorrer a uma das vagas disponíveis, no Campus ao qual está vinculado.

§2º. O estudante que não enviar na totalidade a documentação exigida nesse Edital, conforme acima descrito, terá sua inscrição **indeferida**.

4.2. As inscrições serão validadas após análise da documentação no período **17 a 21 de maio de 2023**. Após análise, será publicada a lista com inscrições **deferidas** sendo o dia e o horário de cada candidato previamente divulgado.

§1º. O estudante que não comparecer à etapa de entrevista, será automaticamente **desclassificado** da seleção.

§2º. As informações prestadas pelo estudante serão de inteira responsabilidade dele.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O estudante deverá enviar via e-mail, em formato PDF, os seguintes documentos: documento com foto, comprovante de matrícula no curso técnico ou tecnológico em Agroecologia e histórico escolar do curso técnico ou tecnológico em Agroecologia.

§1º. No dia da entrevista, portar o documento **original** com foto.

§2º. Será **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a) Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- b) Não portar documento original com foto no dia da entrevista;
- c) Apresentar documentos inverídicos;
- d) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.

§3º. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua vaga no programa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes matriculados no curso técnico ou tecnológico em Agroecologia do Campus Ipanguaçu que já tenham concluído ou estar cursando a disciplina de TPA.

6.2. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados e selecionados para a entrevista.

6.3. A etapa da entrevista será realizada no dia **23 de maio de 2023**, seguindo o horário e local programados e previamente divulgados.

§1º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, a Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola Escola poderá formar uma lista com estudantes em situação prioritária que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, nos casos em que se faça necessária a substituição de bolsistas.

7. DA CARGA HORÁRIA

7.1 Os bolsistas selecionados terão que cumprir carga horária de 15 horas semanais, sendo, preferencialmente, 3h diárias no contra turno em que está matriculado.

8. DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado está prevista para o dia **26 de maio de 2023**, nas dependências deste *Campus* e no site institucional.

8.2. Após a divulgação do resultado os estudantes selecionados aguardarão a convocação da DIAC/IP para a inserção no Programa e assinar o Termo de Compromisso.

§1º. Os estudantes selecionados para o Programa de Apoio à Unidade Produtiva deverão apresentar cópias do CPF e cartão do banco ou de abertura da conta para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento da bolsa.

§2º. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

9.1. **A vigência da bolsa é de 8 (oito) meses conforme planejamento anual do Programa de Bolsas de Apoio às Unidades Produtivas;**

9.2. O valor da bolsa será de 400,00 (quatrocentos reais), com carga horária semanal de 15 horas de atividades.

9.3. A vigência da bolsa também está condicionada à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas. Na ocorrência de ausências consecutivas, sem justificativa ou alteração na situação socioeconômica, o estudante poderá ser desligado a qualquer tempo, sem prévio aviso.

§1º. A concessão da bolsa será referente ao período do ano em que o estudante se inserir no Programa, ficando atrelado dessa forma à quantidade de parcelas a que fará jus.

10. DA PERMANÊNCIA

10.1. Para permanência do estudante no Programa, o professor que ministra a disciplina TPA, fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do estudante, por meio de acesso ao Sistema de Registro Acadêmico;

10.2. A permanência do estudante na bolsa, estará condicionada à renovação anual e à constatação de que o (a) estudante permanece dentro dos critérios do Programa.

10.3. A avaliação do setor sobre o desempenho do bolsista também será considerada para avaliação da permanência do bolsista, em qualquer caso.

10.4. A permanência na bolsa também está vinculada ao cumprimento das normas do IFRN e as normas específicas do programa por parte do aluno atendido.

§1º. Nos casos de não cumprimento da frequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatórios, de avaliação negativa quanto ao desempenho do bolsista por parte do setor, ou descumprimento das normas do IFRN ou do Programa, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pelo professor que ministra a disciplina TPA.

§ 2º. Na constatação e comprovação de omissão ou não veracidade de dados ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da bolsa.

§ 3º. O abandono, o trancamento, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso também implicarão no cancelamento automático da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O conhecimento das normas constantes neste Edital, a inscrição no prazo estipulado, as informações nela constantes e envio dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do candidato na seleção.

11.2. Durante o período de vigência da bolsa, é dever do estudante bolsista procurar o professor que ministra a disciplina TPA para informar qualquer alteração na sua vida acadêmica que tenha relação direta com a sua permanência na bolsa.

11.3. A avaliação do Programa de bolsas será realizada pelos *Campi* responsáveis pela execução das respectivas atividades, sob a Coordenação da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola Escola do Campus Ipanguaçu junto a Diretoria Acadêmica (DIAC).

11.4. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela DIGUAE/DIAC, quando necessário, encaminhadas à Diretoria de Administração para conhecimento.

12. DO CRONOGRAMA

Descrição de etapas	Data
Inscrições	17/05 a 21/05/2023
Divulgação das inscrições homologadas e dos horários de entrevistas	22/05/2023
Entrevistas	23/05/2023
Resultado parcial	24/05/2023
Interposição de Recursos	24/05/2023
Divulgação dos Recursos	25/05/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	25/05/2023
Homologação de Resultado Final	26/05/2023

JOSÉ GERALDO BEZERRA GALVÃO JÚNIOR

Diretor-Geral

(Portaria nº 1782/2020 - RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Geraldo Bezerra Galvao Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/IP**, em 16/05/2023 18:05:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 544971
Código de Autenticação: e9837e5611

